



h. 10

**MUNICÍPIO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO  
CÂMARA MUNICIPAL**

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA  
16 DE AGOSTO DE 2023

N.º 18/2023

PRESIDÊNCIA: Dr. Luís Reguengo Machado, Presidente da Câmara Municipal -----

VEREADORES PRESENTES: Dr.ª Sílvia da Fonseca Silva, Fernando José Mourão Gonçalves,  
Dr. Hugo Alexandre Cunha Sequeira e Dr.ª Ana Paula Borges  
Gouveia -----

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS: Não houve -----

SECRETARIOU: Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica -----

HORA DE ABERTURA: 10:00 horas -----

OUTRAS PRESENÇAS: Não houve -----

LOCAL DA REUNIÃO: Sala de Reuniões dos Paços do Concelho -----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Aprovada no final da respetiva reunião. -----

h.

Q

**SUMÁRIO**

**Pág.**

**I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

**II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

1 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira e Dr.ª Paula Borges .....	4
2 – Resposta dos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira e Dr.ª Paula Borges. ....	7

**III – ORDEM DO DIA**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**

**Tesouraria**

1 - Demonstração de Desempenho Orçamental de 27 de julho a 09 de agosto de 2023 .....	8
---	---

**DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

2 - Loteamento da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião – Pedido de Autorização para Alienação e Permuta de Lotes .....	9
3 - Imposto Municipal Sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do Direito de Preferência .....	11
4 – Empreitada “Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História” - Revogação da deliberação camarária, tomada em reunião de 26 de junho de 2023, que aprovou a Revisão de Preços Definitiva .....	12
5 - Empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes” – Abertura de Concurso Público .....	13
6 – Empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas Áreas Comuns dos Blocos” – Abertura de Concurso Público .....	21
7 – Empreitada “Parque do Espírito Santo Valorização Turística e Ambiental” - Resolução dos contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os n.ºs 20/2023 e 21/2023, de 23 de maio de 2023 .....	30

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Ação Social**

**Serviço de Ação Social Municipal**

- 8 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes – Formação em Tripulante de Ambulância de Transporte - Pedido de Comparticipação Financeira ..... 42

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**

**Serviço de Cultura e Património Cultural**

- 9 – 32.ª Semana Cultural de Santa Marta de Penaguião - Associação Vinhos Aromas e Sabores - Comparticipação Financeira ..... 43
- 10 - Grupo Cultural e Desportivo de Sever - Pedido de Comparticipação Financeira ..... 45
- 11 - Grupo Etnográfico de Soutelo - Festa de São João - Pedido de Apoio Financeiro ..... 45

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

- 12 - Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião ..... 46

h.  
Q

---

**I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO**

----- Não Houve. -----

**II – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Assuntos apresentados pelos Senhores  
Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS,  
Dr. Hugo Sequeira e Dr.ª Paula Borges**

----- 1 – Assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira e Dra. Paula Borges, com o seguinte teor: -----

----- – “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Paula Borges, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar o seguinte: -----

----- 1.1 - Mau estado da Estrada CM1291 -----

----- Vimos mais uma vez alertar para o mau estado do piso de algumas vias do nosso concelho. -

----- Neste caso concreto referimo-nos à estrada CM1291 na União de Freguesias de Louredo e Fornelos que se encontra em muito mau estado prejudicando quem nela circula, tendo mesmo sido alertados para alguns danos em viaturas que utilizam essa via, como provam as fotos que seguem em anexo. -----

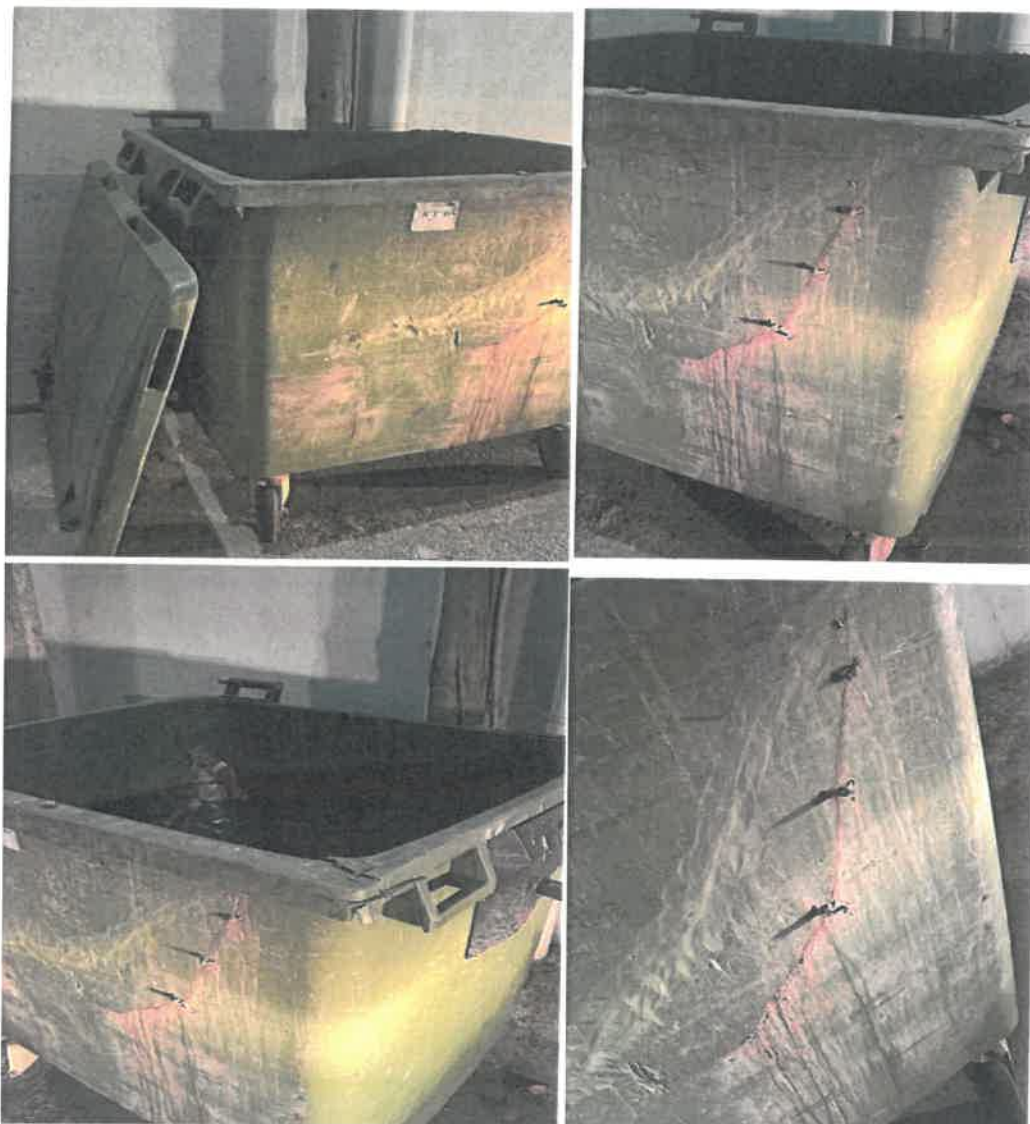
----- Perante o exposto solicitamos que seja feita uma intervenção de reparação na via o mais breve possível.” -----

h.  
A



---- 1.2 – “Caixotes de Lixo danificados em São João de Lobrigos -----  
---- Fomos alertados para um contentor do lixo danificado na Rua de São Gonçalo em São João  
de Lobrigos, como comprovam as fotos em anexo. -----  
---- Informamos que este contentor já se encontra em muito mau estado e sem tampa há alguns  
meses, provocando maus odores a quem ali reside.” -----

u,  
p



----- 1.3 – “Colocação de faixas redutoras de velocidade no Centro de Fontes -----  
----- Sugerimos a colocação de 3 faixas redutoras de velocidade no Centro da Vila de Fontes, nos locais assinalados na foto, que vão anexas a este documento. -----  
----- Com dois estabelecimentos comerciais junto à via pública e com muito movimento, sugerimos a colocação de faixas redução de velocidade nos referidos locais, uma vez que as portas desses estabelecimentos dão diretamente para a via pública e sem nenhuma proteção.” -----  
----- “Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 16 de agosto de 2023.” -----  
----- Assinaturas “Hugo Sequeira, Vereador (CM de Santa Marta de Penaguião)” e “Paula Borges, Vereadora (CM de Santa Marta de Penaguião)” -----



W  
B



----- 2 - Resposta dos assuntos apresentados pelos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira e Dr.ª Paula Borges: -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Luís Machado e os Senhores Vereadores eleitos pela Lista do Partido Socialista, Dr.ª Silvia Silva e Fernando Gonçalves, informaram: -----

----- 2.1 – “Mau estado da Estrada CM 1291 -----

----- Em resposta ao alerta apresentado pelos Senhores Vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS, em relação ao assunto em epígrafe, cumpre-nos relembrar que já por inúmeras vezes demos conhecimento aos Senhores Vereadores que a responsabilidade da intervenção é da empresa intermunicipal Águas do Interior Norte e que, mais uma vez, ignoram neste repetente alerta. -----

----- Acresce, que já demos conhecimento aos Senhores da razão do atraso na reposição do pavimento através das sucessivas respostas dadas pela empresa. -----

----- Por último, queremos registar a importância da obra em questão para as populações que por ela vão ser servidos, lamentando naturalmente os constrangimentos que a execução de obras desta natureza sempre acarretam os residentes e utentes desta via de comunicação.” -----

----- 2.2 – “Colocação de faixas redutoras de velocidade no Centro de Fontes -----

h.  
g

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- Relativamente ao assunto em questão, e dado que a situação referenciada é no centro da Vila e freguesia de Fontes, naturalmente encaminharemos o assunto ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Fontes, para os devidos efeitos.” -----

**III – ORDEM DO DIA**

**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS**  
**Tesouraria**

**Demonstração de Desempenho Orçamental**  
**de 27 de julho a 09 de agosto de 2023**

----- 1 – Presente à reunião para conhecimento a Demonstração de Desempenho Orçamental de 27 de julho a 09 de agosto de 2023 a qual apresenta os seguintes valores: -----

Demonstração de Desempenho Orçamental			Data:	09/08/2023
Recebimentos		Pagamentos		
Saldo do dia anterior:		252 582,58	Despesas Orçamentais	4 913 831,21
Execução orçamental	76 499,83		Correntes	3 906 422,63
Operações de tesouraria	176 082,75		Capital	1 007 408,58
Receitas Orçamentais		4 971 113,45	Operações de tesouraria	63 937,59
Correntes	3 980		Saldo para o dia seguinte:	270 771,57
Capital	608,97		Execução orçamental	133 782,07
Operações de tesouraria	990 504,48		Operações de tesouraria	136 989,50
		24 844,34		
Total		5 248 540,37	Total	5 248 540,37

----- **Deliberação: Tomar conhecimento.** -----

---



**DIVISÃO DE OBRAS, PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA**

**Loteamento da Zona Oficial de Santa Marta  
de Penaguião – Pedido de autorização para  
Alienação e Permuta de Lotes**

----- 2 - Presente à reunião, informação dos serviços jurídicos, com o seguinte teor: -----  
----- “À Consideração do Exmo. Senhor Presidente de Câmara: -----  
----- Considerando que o Município de Santa Marta de Penaguião, em procedimento concursal, adjudicou à empresa VHMC, Unipessoal, Lda. o lote nº 12 e à empresa Construções Américo Carlos, Lda. o lote nº 13, ambos da Zona Oficial; -----  
----- Considerando que a empresa Santos e Seixo, Lda. adquiriu, em processo de execução (penhora), à empresa Surryter, Lda., o lote nº 18 da Zona Oficial, sendo de momento a sua legítima proprietária; -----  
----- Considerando que, em 28 de julho do corrente ano, a empresa Santos e Seixo, Lda., através da sua Procuradora, deu entrada de um pedido de autorização para permuta do lote nº 18 pelo lote nº 12, da empresa VHMC, Unipessoal, Lda. e de aquisição do lote nº 13, da empresa Construções Américo Carlos, Lda.; -----  
----- Considerando que a empresa adquirente pretende celebrar o negócio com vista à expansão da área industrial com a construção de uma linha de enchimento de líquidos (vinhos) e armazenamento de produtos vitivinícolas; -----  
----- Considerando que o nº 1 do artigo 16º do Regulamento de Venda de Lotes da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião refere que os adquirentes dos lotes não os podem alienar enquanto ainda não hajam concluído os prazos de início e conclusão da obra de construção (condições do artigo 20º do Regulamento), sem a obtenção da autorização prévia da Câmara Municipal; -----  
----- Considerando que a autorização prévia da Câmara Municipal tem como único objetivo garantir a afetação do terreno ao fim específico que justificou a transmissão; -----  
----- Considerando que a transmissão dos lotes entre as empresas referidas garante a afetação do terreno ao fim que a justifica; -----  
----- Considerando os princípios gerais que regem o regime de alienação dos lotes da Zona Oficial de Santa Marta de Penaguião, que se fixam, entre outros, em promover o desenvolvimento local

b  
e

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

de forma sustentada e ordenada, fomentar o desenvolvimento e ordenamento empresarial, apoiar novas iniciativas empresariais, proteção e salvaguarda do investimento feito na urbanização a realizar, apoio à promoção do investimento das empresas; -----

----- Considerando que a empresa Santos e Seixo, Lda. pretende estabelecer no concelho de Santa Marta de Penaguião uma nova iniciativa empresarial, ligada a uma área de desenvolvimento económico benéfico para o concelho, que se enquadra num dos seus setores de atividade principal (atividade vitivinícola), que fomenta a criação de vários empregos no concelho, promovendo o desenvolvimento local; -----

----- Considerando que se encontram preenchidos os requisitos para haver uma autorização da Câmara Municipal, não tendo sido constituída qualquer objeção à transmissão, quer por alienação quer por permuta; -----

----- Nestes termos, sugere-se a Vª Exª, caso mereça a sua concordância, que o assunto seja levado à discussão da próxima reunião do Executivo Municipal, no sentido de deliberar: -----

----- a) Autorizar a permuta do lote n.º 18 pelo n.º 12, pela empresa Santos e Seixo, Lda. e VHMC, Unipessoal, Lda, respetivamente, e -----

----- b) Autorizar a alienação do lote n.º 13, pela empresa Santos e Seixo, Lda. à empresa Construções Américo Carlos, Lda.." -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar, nos termos da informação dos serviços:** -----

----- **A permuta do lote n.º 18 pelo n.º 12, pela empresa Santos e Seixo, Lda. e VHMC, Unipessoal, Lda, respetivamente;** -----

----- **A alienação do lote n.º 13, pela empresa Santos e Seixo, Lda. à empresa Construções Américo Carlos, Lda.** -----

h.  
9

**Imposto Municipal Sobre as Transmissões  
Onerosas de Imóveis (IMT) – Exercício do  
Direito de Preferência**

----- 3 – Presente à reunião, informação da Senhora Chefe de Divisão de Coordenação Técnica de Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “I - ENQUADRAMENTO NA LEI -----

----- Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 55.º do Código do Imposto Municipal sobre Transmissões (IMT), aprovado pelo Decreto-lei n.º 287/2003, de 12 novembro, alterado pelo Decreto-lei n.º 211/2005, de 7 de dezembro a Direcção-Geral dos Impostos disponibiliza, por via eletrónica, à câmara municipal da área da situação do imóvel a informação relativa às escrituras lavradas no mês anterior. -----

----- Neste contexto, os serviços técnicos procederam à consulta on-line ao modelo 1 disponível no site da Direcção Geral de Finanças referente ao mês de junho de 2023. -----

----- De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 55º do supracitado Código, sob a epígrafe “Direito de preferência de organismos públicos”, pode ler-se “se, por indicação inexata do preço, ou simulação deste, o imposto tiver sido liquidado por valor inferior ao devido, o Estado, as autarquias locais e demais pessoas coletivas de direito público, representados pelo Ministério Público, poderão preferir na venda, desde que assim o requeiram perante os tribunais comuns e provem que o valor por que o IMT deveria ter sido liquidado excede em 30% ou em (euro) 5000, pelo menos, o valor sobre que incidiu”. -----

----- II - ANÁLISE DOS VALORES DE VENDAS E DO VALOR DE LIQUIDAÇÃO DO IMT -----

----- Da análise dos valores de venda declarados dos bens imóveis no espaço temporal em questão, somos a informar que, os valores dos prédios rústicos são extremamente baixos. -----

----- III - PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Considerando que atualmente a Câmara Municipal não tem programado estudos urbanísticos prévios para as áreas em que se localizam os inúmeros imóveis que constam da relação anexa nem dispõem de projetos de obras municipais aprovados ou em fase de elaboração, estes serviços técnicos são de entendimento que, a Câmara Municipal não deverá exercer o direito de preferência relativamente a todos os prédios que constam nos documentos anexos.” -----

h.  
a

---

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, não exercer o direito de preferência, nos termos da informação da Chefe de Divisão.** -----

**Empreitada “Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História” - Revogação da deliberação camarária, tomada em reunião de 26 de junho de 2023, que aprovou a Revisão de Preços Definitiva**

----- 4 - Presente à reunião, informação da Senhora Chefe da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, com o seguinte teor: -----

----- “Por deliberação camarária de 26 de junho de 2023, foi aprovada por unanimidade a Revisão de Preços Definitiva da empreitada Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História, calculada na Plataforma da Mediata Obras Municipais em 20 de junho de 2023, todavia os índices de revisão de preços aplicáveis ao 1º trimestre de 2023, foram publicados através do Aviso n.º 12118/2023, do Diário da República II Série, n.º 123, de 27/6/2023, data posterior ao cálculo. -----

----- Assim, é claro, conciso e inequívoco que o cálculo da Revisão de Preços Definitiva da empreitada em referência, não teve por base os índices de revisão de preços aplicáveis ao 1º trimestre de 2023. -----

----- Ante o exposto, proponho à Câmara Municipal, que revogue a deliberação camarária que aprovou a Revisão de Preços Definitiva da empreitada “Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História”, tomada em reunião de 26 de junho de 2023.” -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, revogar a deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião de 26 de junho de 2023, que aprovou a Revisão de Preços Definitiva da empreitada “Espaço Douro do Frei João de Mansilha - Ligação de História”, nos termos da informação da Chefe de Divisão. --**

h  
f

**Empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do  
Bairro Padre Mendes” – Abertura de Concurso  
Público**

----- 5 - Presente à reunião, informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, com o seguinte teor: -----

----- “I – FUNDAMENTAÇÃO -----

----- Em 30 de junho de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião, aprovou e, posteriormente, submeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, a Estratégia Local de Habitação, na qual se encontravam sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no território concelhio e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos ao apoio ao abrigo do 1.º Direito. -----

----- Em 21 de dezembro de 2021 foi homologado o acordo de colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P e o Município de Santa Marta de Penaguião que define a programação das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do 1.º direito para setenta (70) agregados, correspondente a cento e cinquenta e seis pessoas (156), que vivem em condições habitacionais indignas no Município. -----

----- Posteriormente foram submetidas as candidaturas ao Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) mais especificamente ao Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021 do (PRR), encontrando-se à data outorgado entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, e o Município de Santa Marta de Penaguião o contrato de comparticipação da operação “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes (12 habitações unifamiliar de tipologia T2)”. -----

----- Considerando que os trabalhos são funcionalmente desagregáveis, optou-se pela execução dos trabalhos da empreitada por lotes, nos termos do artigo 46.º A do CCP, com o escopo de que a execução dos mesmos decorra de forma célere e eficiente garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do IHRU. -----

----- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas contidas no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----



Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023

U.  
P.

----- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

----- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “Reabilitação de 12 fogos do Bairro Padre Mendes” e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, do número 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar: -----

----- 1. Tipo de procedimento -----

----- - Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com objetivo de contratar, um adjudicatário para cada um dos seguintes lotes: -----

----- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE A a F); -----

----- b. Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE G a L). -----

----- - Os concorrentes devem apresentar proposta aos dois lotes e submetê-las individualmente por lote. -----

----- - Por cada Lote é celebrado um contrato. -----

----- 2. Objeto da empreitada: -----

----- - A empreitada tem por objeto a execução da obra “Reabilitação de 12 fogos do Bairro Padre Mendes - CPV 45453100-8 Obras de Recuperação”. -----

----- 3. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

----- - A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato um preço máximo de 751.022,48 € (setecentos e cinquenta e um mil, vinte dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

W  
g

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

---- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE A a F) – 363.870,59 € (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA; -----

---- b. Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE G a L) 387.151,89 € (trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos, acrescido de IVA. -----

---- - A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

---- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

---- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 25%. -----

---- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

---- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

---- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

---- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

---- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

---- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

---

u.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- - No que se refere à percentagem de 25% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 20% e 30%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da adoção de adjudicação por lotes Artigo 46.º -A do CCP: -----

----- - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente e funcionalmente desagregáveis, pelo que a sua autonomização em dois lotes, mais concretamente, Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE A a F) e Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE G a L), garantirá que a execução dos mesmos seja de forma célere e eficiente, garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do IHRU. -----

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- - Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - No caso de empate entre duas ou mais propostas por lote, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE A a F), em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo “ 1.4.3.2.1.7 - Execução de elementos estruturais considerando a aplicação de betão C30/37; XC2; CL0.40, armaduras A400 NR de acordo com os pormenores desenhados incluindo adequadas juntas de betonagem, compactação do betão, bem como cofragem e descofragem na estrutura projetada. Muros Exteriores incluindo fustes e sapatas (Arranjos exteriores)”. -----

---

U.  
g

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "1.2.1.6.2.1. - Fornecimento e aplicação de Sistema de isolamento térmico pelo exterior do tipo "Mapei, Mapetherm Cork com 8cm de espessura", ou equivalente, incluindo: Adesivos + Barramentos + Isolante em cortiça + Armaduras + Primários + Acabamento branco + Selantes + Armadura de reforço até os 2,1m + perfis de remate, incluindo o de arranque enterrado + reboco de base cimentícia, com incorporação de rede electrosoldada pré galvanizada (malha=19x19mm, arame=Ø1,4mm) (deve-se promover a amarração entre as redes das duas faces das paredes através de ganchos galvanizados em quincôncio, aplicados em furos selados com "Grout". Os furos deverão apresentar-se numa malha quadrada de pontos de fixação, afastados de 80cm nas duas direções) e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto e indicações do fabricante." -----

----- b. Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE G a L), em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo "2.2.3.2.1.7 - Execução de elementos estruturais considerando a aplicação de betão C30/37; XC2; CL0.40, armaduras A400 NR de acordo com os pormenores desenhados incluindo adequadas juntas de betonagem, compactação do betão, bem como cofragem e descofragem na estrutura projetada. Muros Exteriores incluindo fustes e sapatas (Arranjos exteriores)". -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "2.2.1.6.2.1 - Fornecimento e aplicação de Sistema de isolamento térmico pelo exterior do tipo "Mapei, Mapetherm Cork com 8cm de espessura", ou equivalente, incluindo: Adesivos + Barramentos + Isolante em cortiça + Armaduras + Primários + Acabamento branco + Selantes + Armadura de reforço até os 2,1m + perfis de remate, incluindo o de arranque enterrado + reboco de base cimentícia, com incorporação de rede electrosoldada pré galvanizada (malha=19x19mm, arame=Ø1,4mm) (deve-se promover a amarração entre as redes das duas faces das paredes através de ganchos galvanizados em quincôncio, aplicados em furos selados com "Grout". Os furos deverão apresentar-se numa malha quadrada de pontos de fixação, afastados de 80cm nas duas direções) e todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projecto e indicações do fabricante." -----

----- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

----- - Fixar o prazo para a: -----

----- i. Apresentação da proposta em 45 dias após o anúncio; -----

---

41

Ⓢ

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

---- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

---- 11. Prazo de Execução/ Caução/Garantia -----

---- - Prazo de execução da obra, contado nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP, será de: -----

---- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE A a F) - 365 dias; -----

---- b. Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE G a L) - 365 dias; -----

---- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

---- - O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----

---- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

---- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

---- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

---- iii 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

---- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

---- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelo projeto de execução (Reabilitação dos 12 Fogos do Bairro Padre Mendes - (12 habitações unifamiliar de tipologia T2), instruído de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com decisão favorável da Direção Regional da Cultura do Norte. -----

---



U1

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

f

----- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo : Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Paulo Ricardo Guedes Pinto -Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Emanuel Rodrigues Costa - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira -Técnico Superior. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística como Gestora do Contrato. -----

----- - Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- - O Preço Base do Procedimento "Reabilitação de 12 fogos do Bairro Padre Mendes" é de 751 022,48 € (setecentos e cinquenta e um mil, vinte dois euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE A a F) - 363 870,59 € (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e setenta euros e cinquenta e nove cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- b. Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS DO BAIRRO PADRE MENDES (HABITAÇÕES DE G a L) - 387 151,89 € (trezentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e um euros e oitenta e nove cêntimos), acrescido de IVA. -----

---

h

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- - Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.01.02.01, Projeto/ Ação n.º 2022 | | 11 cfr. declarações de cabimento emitidas pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação.

----- - Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2023 e 2024, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

----- a. Lote 1 – 2023: 54 814,69 € e 2024: 330 888,14 €, e -----

----- b. Lote 2 – 2023: 58 625,86 € e 2024: 351 755,143 €. -----

----- - No caso concreto, a empreitada em referência encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 18 de novembro de 2022, deliberou aprovar, a autorização genérica prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repriminado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública “VORTALgov” o técnico signatário que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela Coordenadora Técnica da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística Cidália de Fátima Pinto.” -----

----- A Senhora Chefe de Divisão, Dr.ª Sónia Catarino, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob os n.ºs 960 e 961 de 2023. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, autorizar a abertura do procedimento de concurso público da Empreitada “Reabilitação de 12 Fogos do Bairro Padre Mendes”, nos termos precisos da informação dos serviços.** -----

u.

φ

**Empreitada “Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas Áreas Comuns dos Blocos” – Abertura de Concurso Público**

---- 6 - Presente à reunião, informação do Técnico Superior da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Eng.º Sérgio Alberto Borges Teixeira, com o seguinte teor: -----

---- “1 – FUNDAMENTAÇÃO -----

---- Em 30 de junho de 2021, o Município de Santa Marta de Penaguião, aprovou e, posteriormente, submeteu ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, a Estratégia Local de Habitação, na qual se encontravam sinalizadas as situações de carência habitacional existentes no território concelhio e definidas as soluções habitacionais nas quais se devem enquadrar todos os pedidos ao apoio ao abrigo do 1.º Direito. -----

---- Em 21 de dezembro de 2021 foi homologado o acordo de colaboração entre o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P e o Município de Santa Marta de Penaguião que define a programação das soluções habitacionais a apoiar ao abrigo do 1.º direito para setenta (70) agregados, correspondente a cento e cinquenta e seis pessoas (156), que vivem em condições habitacionais indignas no Município. -----

---- Posteriormente foram submetidas as candidaturas ao Plano de Resiliência e Recuperação (PRR) mais especificamente ao Investimento RE-C02-i01 - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação N.º 01/CO2-i01/2021 do (PRR), encontrando-se à data outorgado entre o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P, e o Município de Santa Marta de Penaguião os contratos de participação infra: -----

---- a. Reabilitação de 13 Fogos do Bairro do Cruzeiro (3 T2, 7 T3 e 3 T4), que engloba as obras no interior das frações propriedade do Município, bem assim como as obras nas áreas comuns indexadas à permissão/valor referente a cada fração objeto da intervenção financiada. -----

---- b. Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Branco (F.F.H.) (5 T3 e 1 T4), que engloba as obras no interior das frações propriedade do Município, bem assim como as obras nas áreas comuns indexadas à permissão/valor referente a cada fração objeto da intervenção financiada. -----

---- Releva que, sendo o Município o Administrador do Condomínio de ambos os Blocos supra identificados, estribou-se e fundamentou-se no Parecer dos Serviços Jurídicos da autarquia

h i

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

①

datado de 28.01.2023, a quem foi solicitada pronúncia expressa quanto à legalidade e disponibilidade da atuação do Município para executar no seu todo as obras de Reabilitação das Áreas Comuns dos Blocos do Bairro do Cruzeiro e do Bairro Branco (F.F.H), documento integrante da presente informação, de onde decorre que pode o Município assumir a respetiva promoção, diretamente ou através de outra Entidade Municipal da Operação de Reabilitação Urbana, e refere-se o n.º 2 do artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 04 de junho na sua atual redação - O 1.º Direito - Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, que no caso de existir essa situação de representação ou de parceria entre o Município e as pessoas ou entidades candidatas a apoio ao 1.º Direito deve ser celebrado um acordo entre as partes no âmbito do qual são definidas as condições de desenvolvimento da correspondente solução habitacional, bem como, se for o caso, os poderes atribuídos ao município para efeito da representação, que podem incluir os poderes para, em nome deles, contratar e gerir o respetivo financiamento. Ora, nas atas do condomínio já estão especificadas essas condições e os poderes atribuídos ao Município, enquanto administrador do condomínio. Consideramos, portanto, que as atas de condomínio são documento bastante para fixar esse acordo exigido por Lei, cfr. Ata n.º 2 da Assembleia de Condóminos datada de 16.11.2022 e Ata n.º 2 da Assembleia de Condóminos datada de 15.11.2022, referente a cada um dos bairros. -----

----- Ancorada no parecer dos serviços jurídicos a Senhora Vereadora com competência delegada, em 26 de janeiro de 2023, determina a preparação das peças do procedimento com vista à abertura do procedimento concursal contemplado as obras infra: -----

----- a. Reabilitação de 13 Fogos do Bairro do Cruzeiro (3 T2, 7 T3 e 3 T4); -----

----- b. Reabilitação de 6 Fogos do Bairro Branco (F.F.H.) (5 T3 e 1 T4); -----

----- c. Reabilitação das Áreas Comuns dos Blocos do Bairro Branco (F.F.H); -----

----- d. Reabilitação das Áreas Comuns dos Blocos do Bairro do Cruzeiro. -----

----- Considerando que os trabalhos são funcionalmente desagregáveis, optou-se pela execução dos trabalhos da empreitada por lotes, nos termos do artigo 46.º A do CCP, com o escopo de que a execução dos mesmos decorra de forma célere e eficiente garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do IHRU. -----

----- Para tanto, foi preparada a presente empreitada, sendo que a tramitação procedimental subjacente ao concurso que se pretende dar início é realizada em conformidade com as normas

41  
8

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

contidas no Código dos Contratos Públicos (doravante CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual. -----

---- II – PROPOSTA DE DECISÃO EM SENTIDO ESTRITO -----

---- Considerando que, se encontram reunidos todos os requisitos legais e formais exigíveis para o lançamento do procedimento pré-contratual tendente à formação do contrato de empreitada “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro 6 fogos do Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos” e que nos termos das disposições da alínea f) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea b) do número 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, e, ainda, do número 1 do artigo 36.º e artigo 38.º ambos do CCP, a Câmara Municipal é o órgão competente para a tomada de todas as decisões, tomo a liberdade de propor que a mesma delibere no sentido autorizar/aprovar: -----

---- 1. Tipo de procedimento -----

---- - Face ao preço base do concurso, o procedimento será tramitado com recurso ao Concurso Público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 e a) do n.º 2 do artigo 16.º conjugado com alínea b) do artigo 19.º, e, artigo 130.º e seguintes todos do Código dos Contratos Públicos (CCP), com objetivo de contratar, um adjudicatário para cada um dos seguintes lotes: -----

---- a. Lote 1 – Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas área comuns dos blocos; -----

---- b. Lote 2 – Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas área comuns dos blocos. -----

---- - Os concorrentes devem apresentar proposta aos dois lotes e submetê-las individualmente por lote. -----

---- - Por cada Lote é celebrado um contrato. -----

---- 2. Objeto da empreitada: -----

---- - A empreitada tem por objeto a execução da obra “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro 6 fogos do Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos” - CPV 45453100-8 Obras de Recuperação”. -----

---- 3. Preço base do concurso (artigo 47.º do CCP): -----

---



U  
P

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- - A entidade adjudicante dispõe-se a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato um preço máximo de 1.659.282,34 € (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 – Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas área comuns dos blocos – 923.710,02 (novecentos e vinte e três mil, setecentos e dez euros e dois cêntimos), acrescido de IVA ; -----

----- b. Lote 2 – Reabilitação de 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas área comuns dos blocos 735.572,32 € (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- - A fixação dos citados preços base foi obtida através da Estimativa Orçamental do projeto de execução pela equipa projetista documento integrante do projeto de execução, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47.º do CCP. -----

----- 4. Preço Anormalmente Baixo (nº 1 do artigo 71.º do CCP) -----

----- - Considera-se que, para a presente empreitada, o preço ou custo anormalmente baixo é aquele cujo desvio percentual em relação ao Preço Base é igual ou superior a 35%. -----

----- 5. Fundamentação para a necessidade de fixação de um preço ou custo anormalmente baixo

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo mitiga o risco associado à adjudicação de propostas com valores que possam vir a comprometer o regular funcionamento do mercado, em resultado da aceitação de propostas cujo valor se afigura incompatível com uma adequada execução do contrato, por parte da entidade executante, designadamente, em termos de qualidade dos materiais, da correta execução das atividades, do cumprimento dos prazos a que se vinculou e das suas obrigações perante terceiros (subempreiteiros e trabalhadores afetos à obra). -----

----- - A fixação de um Preço Anormalmente Baixo previne, ainda, a adoção de práticas anti concorrenciais, como a apresentação de preços abaixo do custo da obra. -----

----- - A adoção de medidas contrárias à redução das parcelas que, justa e adequadamente, devem ser acrescentadas ao preço de custo de uma determinada prestação (correspondente aos custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro), contribui para uma mais ajustada remuneração do contrato, condição que se crê indispensável para favorecer um comportamento mais responsável por parte das empresas, designadamente em matéria social e ambiental. -----

----- 6. Critérios que presidiram à fixação do preço ou custo anormalmente baixo: -----

---

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

----- - A fixação de um preço anormalmente baixo através de uma percentagem de redução com referência ao preço base contribui para a apresentação de propostas apoiadas em preços correntes no mercado. -----

----- - No que se refere à percentagem de 35% estipulada, nos termos do anterior ponto, como redução a partir da qual é definido o preço anormalmente baixo, a mesma foi escolhida tendo em conta que, por norma, a margem (onde são incorporados os custos indiretos, custos de administração e sede, de risco e lucro das obras) acrescentada ao preço de custo oscila entre os 30% e 40%. -----

----- - Ora, qualquer redução sobre um preço de mercado, que ultrapasse essa ordem de grandeza, implica que a redução já poderá ultrapassar a referida margem, retirando valor ao preço de custo, com todas as implicações que daí advêm, quer em termos de garantias de cumprimento do contrato, quer em termos de práticas anti concorrenciais. -----

----- 7. Fundamentação da adoção de adjudicação por lotes Artigo 46.º -A do CCP: -----

----- - A natureza dos trabalhos que se prevê executar ao abrigo do contrato cuja decisão de contratar ora se propõe são tecnicamente e funcionalmente desagregáveis, pelo que a sua autonomização em dois lotes, mais concretamente, Lote 1 – Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos e Lote 2 – Reabilitação de 6 fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos blocos, garantirá que a execução dos mesmos seja de forma célere e eficiente, garantindo-se assim o financiamento da empreitada por parte do IHRU. -

----- 8. Critério da Adjudicação (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - O critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de Monofator, consistindo na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, por lote, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º CCP. -----

----- - Por cada lote a adjudicar será celebrado um contrato. -----

----- 9. Critério de desempate (Artigo 74.º do CCP) -----

----- - No caso de empate entre duas ou mais propostas por lote, o desempate será realizado da seguinte forma e ordem: -----

----- a. Lote 1 – “REABILITAÇÃO DE 13 FOGOS NO BAIRRO DO CRUZEIRO E RESPETIVAS ÁREAS COMUNS DOS BLOCOS”, em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo “3.1.1 Fornecimento e montagem de cobertura em aço leve (light steel framing-LSF), constituídas por painéis estruturais P0.5S tipo "Servisteel" ou equivalente, em aço enformado a frio,

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

U  
f

---

galvanizado, tipo DX51D+Z200 MA C, compostas por vigotas de perfis C140x46x12mm, com 1,5 mm de espessura, rigidificadores da alma das vigotas, de perfil em C, colocados nos seus apoios e fitas metálicas para o travamento transversal das vigotas, colocadas com parafusos autoperfurantes para a união dos perfis entre si, elementos de contraventamento dos perfis, montantes verticais para apoio da estrutura da cobertura à laje de esteira, elementos de fixação dos perfis à estrutura, incluindo parafusos e/ou buchas químicas e regularização para apoio das chapas de fixação, de acordo com as peças desenhadas e incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários." -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "2.3.1 Fornecimento e aplicação de revestimento de cobertura, constituído por: Telha plana de duplo encaixe, do tipo "BMI Cobert, Lógica Plana, vermelho, textura natural", ou equivalente, Ripado de suporte em PVC, Sub-telha, do tipo "ONDULINE - ST150", ou equivalente, Painel Sandwich do tipo "ONDULINE - ONDUTHERM", ou equivalente, constituído por: aglomerado hidrófugo, espessura 16 mm (face superior) + Poliestireno extrudido (núcleo de isolamento térmico/acústico), espessura 40 mm + aglomerado hidrófugo, espessura 16 mm (face inferior), incluindo cortes, remates, peças de remate e fixação, rufos de remate/telha em paramentos verticais, todos os trabalhos e materiais necessários, ficando a cobertura devidamente estanque." -

----- b. Lote 2 - "REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS NO BAIRRO BRANCO (F.F.H) E RESPETIVAS ÁREAS COMUNS DOS BLOCOS", em benefício do concorrente que apresente o mais baixo preço no Artigo "3.1.1 Fornecimento e montagem de cobertura em aço leve (light steel framing-LSF), constituídas por painéis estruturais P0.5S tipo "Servistee" ou equivalente, em aço enformado a frio, galvanizado, tipo DX51D+Z200 MA C, compostas por vigotas de perfis C140x46x12mm, com 1,5 mm de espessura, rigidificadores da alma das vigotas, de perfil em C, colocados nos seus apoios e fitas metálicas para o travamento transversal das vigotas, colocadas com parafusos autoperfurantes para a união dos perfis entre si, elementos de contraventamento dos perfis, montantes verticais para apoio da estrutura da cobertura à laje de esteira, elementos de fixação dos perfis à estrutura, incluindo parafusos e/ou buchas químicas e regularização para apoio das chapas de fixação, de acordo com as peças desenhadas e incluindo todos os trabalhos, equipamentos, materiais e acessórios necessários." -----

----- Seguidamente o desempate será efetuado com benefício para a proposta que apresente o mais baixo preço no Artigo "2.5.1.1 Fornecimento e aplicação de ISOLAMENTO térmico em painéis

---

W

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

Φ

termo-isolante de poliestireno expandido (EPS) pelo exterior do tipo "Mapei, Mapetherm EPS, com 8cm de espessura (5cm nas zonas salientes relativamente ao plano de fachada)", ou equivalente, incluindo limpeza geral do paramento e lavagem com jato de água, picagem e substituição do reboco existente se danificado, preenchimento das fissuras existentes com mastique, do tipo "Robbialac, Aguaplast", ou equivalente, adesivos, barramentos, rede em fibra de vidro, armaduras, primários, revestimento acrílico pigmentado na cor branco, selantes, perfis de remate, cortes, remates, todos os trabalhos e materiais necessários, conforme projeto e indicações da marca. ----

---- 10. Prazo para apresentação e manutenção das propostas: -----

---- - Fixar o prazo para a: -----

---- i. Apresentação da proposta em 45 dias após o anúncio; -----

---- ii. Manutenção da proposta em 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas. -----

---- 11. Prazo de Execução/Caução/Garantia -----

---- - Prazo de execução da obra, contado nos termos do disposto no artigo 362.º do CCP, será de: -----

---- a. Lote 1 – REABILITAÇÃO DE 13 FOGOS NO BAIRRO DO CRUZEIRO E RESPETIVAS ÁREAS COMUNS DOS BLOCOS - 365 dias; -----

---- b. Lote 2 – REABILITAÇÃO DE 6 FOGOS NO BAIRRO BRANCO (F.F.H) E RESPETIVAS ÁREAS COMUNS DOS BLOCOS - 274 dias; -----

---- - Caução, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do CCP, é exigível prestação da caução de 5% do preço contratual de cada um dos contratos. Caso o preço total resultante da proposta, adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar pelo adjudicatário é de 10% do preço contratual. -----

---- - O reforço da caução é no valor de 5%, sendo aplicável o previsto no artigo 353.º do CCP, com as adaptações necessárias, quando aplicável, em ambos os contratos. -----

---- - Nos termos do estipulado no artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o Prazo de Garantia dos trabalhos realizados ao abrigo da empreitada é de: -----

---- i. 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos estruturais; -----

---- ii. 5 anos, no caso de defeitos relativos a elementos construtivos não estruturais ou a instalações técnicas; -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023

----- iii 3 anos, no caso de defeitos relativos a equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. -----

----- 12. Peças do procedimento (alínea c) do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do CCP) -----

----- Para cumprimento do n.º 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), as peças de formação de contratos, no caso dos concursos públicos, que incluem o programa de concurso e o caderno de encargos, sendo este regulado pelo artigo 42º e formado pelos elementos de solução da obra referidos no artigo 43.º do referido diploma legal, designadamente pelos projetos de execução (Reabilitação dos 13 Fogos do Bairro do Cruzeiro (3 T2, 7 T3 e 3 T4), Reabilitação das Áreas Comuns dos Blocos do Bairro do Cruzeiro, Reabilitação dos 6 Fogos do Bairro Branco (F.F.H.) (5 T3 e 1 T4) e por último Reabilitação das Áreas Comuns dos Blocos do Bairro Branco (F.F.H), todos instruídos de acordo com a Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e com decisão favorável da Direção Regional da Cultura do Norte. -----

----- 13. Júri do Procedimento (artigo 67.º do CCP) -----

----- - A designação do júri do concurso, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP, tendo o mesmo a seguinte constituição: -----

----- Membros Efetivos: -----

----- - Presidente do júri: Sérgio Alberto Borges Teixeira - Técnico Superior; -----

----- - Vogal Efetivo : Inês Nogueira Rebelo - Técnica Superior; -----

----- - Vogal Efetivo: Paulo Ricardo Guedes Pinto - Técnico Superior, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos. -----

----- Membros Suplentes: -----

----- - Vogal Suplente: Emanuel Rodrigues Costa - Técnico Superior, -----

----- - Vogal Suplente: Marco Paulo Nogueira Teixeira -Técnico Superior. -----

----- Em cumprimento do n.º 5 do artigo 67.º faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 14. Competência delegada no Júri do Procedimento (n.º 2 do artigo 69.º do CCP) -----

----- - Delegar no júri do procedimento a prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento. -----

----- 15. Gestor do Contrato (Artigo 290.º - A) -----

----- - Para cumprimento no disposto no artigo 290.º A do CCP a Chefe Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística como Gestora do Contrato. -----



51

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- - Em cumprimento do n.º 7 da citada norma faz parte integrante da presente informação a declaração de inexistência de conflitos de interesses dos membros do júri. -----

----- 16. Enquadramento financeiro e repartição de encargos: -----

----- - O Preço Base do Procedimento “Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos blocos” é de 1 659.282,34 € (um milhão, seiscentos e cinquenta e nove mil, duzentos e oitenta e dois euros e trinta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, sendo fixados os preços base infra para cada lote: -----

----- a. Lote 1 – Reabilitação de 13 fogos no Bairro do Cruzeiro e respetivas áreas comuns dos blocos – 923 710,02 € (novecentos e vinte e três mil, setecentos e dez euros e dois cêntimos), acrescido de IVA; -----

----- b. Lote 2 – Reabilitação de 6 fogos no Bairro Branco (F.F.H) e respetivas áreas comuns dos blocos – 735 572,32 € (setecentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois euros e trinta e dois cêntimos), acrescido de IVA. -----

----- - Os citados valores são garantidos por dotação orçamental, designadamente, no orçamento de despesa fixado no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano com classificação orçamental 02/07.01.02.01, Projeto/ Ação n.º 2022 | | 9, 2022 | | 17, 2022 | | 10 e 2022 | | 18 cfr. declarações de cabimento emitidas pelos serviços de contabilidade, instrumentos que fazem parte integrante da presente informação. -----

----- - Dado estarmos perante uma proposta de decisão de contratar e que face ao tempo de tramitação do concurso e ao prazo de execução do contrato, proceder-se-á a uma repartição de encargos para os anos financeiros de 2023 e 2024, conforme os valores que abaixo se indicam, com IVA incluído à taxa legal em vigor de 6%: -----

----- a. Lote 1 – 2023: 139 876,13 € e 2024: 839 256,49 €, e -----

----- b. Lote 2 – 2023: 148 515,55 € e 2024: 631 191,11 €. -----

----- - No caso concreto, a empreitada em referência encontra-se coberta pela deliberação da Assembleia Municipal de Santa Marta de Penaguião, que em Reunião de 18 de novembro de 2022, deliberou aprovar, a autorização genérica prévia favorável à assunção de compromissos plurianuais, para efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e ulteriores alterações e em reforço do consentimento legal previsto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril. -----

---

h

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- 17. Responsável do Procedimento para efeitos de condução do procedimento na plataforma de contratação pública VortalGov (artigo 50.º e 60.º da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto) -----

----- Designar como responsável do procedimento, para efeitos de condução do mesmo na plataforma de contratação pública "VORTALgov" o técnico signatário que será substituído no caso de impedimentos de férias e faltas e licenças pela Coordenadora Técnica da Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística Cidália de Fátima Pinto." -----

----- A Senhora Chefe de Divisão, Dr.ª Sónia Catarino, emitiu o seguinte parecer: -----

----- "A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob os n.ºs 958 e 959 de 2023. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, a abertura do procedimento do concurso público da Empreitada "Reabilitação de 13 Fogos no Bairro do Cruzeiro e 6 Fogos no Bairro Branco (F.F.H.) e respetivas áreas comuns dos blocos", nos termos precisos da informação dos serviços.** -----

**Empreitada "Parque do Espírito Santo Valorização Turística e Ambiental" - Resolução dos contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os n.ºs 20/2023 e 21/2023, de 23 de maio de 2023**

----- 7 - Presente à reunião, proposta do Senhor Presidente, Dr. Luís Reguengo Machado, com o seguinte teor: -----

----- "CONSIDERANDO QUE: -----

----- - Com base em recurso a financiamento de fundos comunitários, entretanto conferidos, o Município de Santa Marta de Penaguião decidiu concretizar a operação NORTE – 06-3928-FEDER-000229 – Parque Espírito Santo Valorização Turística e Ambiental; -----

---

61  
g

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- - De acordo com a deliberação da Autoridade de Gestão respectiva de 05 de maio de 2022, as operações apoiadas por este Programa teriam que ser executadas física e financeiramente até 30 de junho de 2023, implicando que: (i) as despesas incorridas e pagas pelos beneficiários após 30 de junho de 2023 não são elegíveis; (ii) a não conclusão da execução física e financeira das operações até 31/12/2023 poderá consubstanciar fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação; -----

----- - Por deliberação da C.M. de 17 de março de 2023 foi adjudicada à Sociedade MJFT Construções Unipessoal, Lda., com sede na Rua Marco de Simões, n.º 1079, freguesia de Caramos, concelho de Felgueiras, pessoa colectiva n.º 507737598, as empreitadas designadas de "*Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental*" – Lote 1 – *Reabilitação de Edifício para Albergue*" e "*Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental*" – Lote 2 – *Parque Espírito Santo*"; -----

----- - A adjudicação foi nos termos da proposta apresentada e das condições técnicas e jurídicas constantes do Caderno de Encargos, tendo dado azo à celebração dos contratos, respectivamente, n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023; -----

----- - O prazo de execução da empreitada objecto dos contratos aludidos era inicialmente de 242 (duzentos e quarenta e dois dias), tendo, ulteriormente, por adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os n.ºs 20/2023 e 21/2023, e data de 23 de maio de 2023, sido alterado o prazo de execução dos contratos para 183 (cento e oitenta e três dias). -----

----- Considerando também os teores das comunicações dirigidas à sociedade empreiteira, nos pretéritos dias 02 e 09 de agosto de 2023, e por esta conhecidos, cujos termos aqui damos por reproduzidos para os devidos efeitos legais, dos quais emerge, designadamente, que: -----

----- - A mesma promoveu a um conjunto de diligências ilegais e injustificadas que determinaram, por sua iniciativa, a suspensão factual das obras previstas na execução de ambas as empreitadas supra aludidas, e inerente incumprimento do plano de trabalhos consignado, pela não concretização dos actos ali programados; -----

----- - A suspensão de trabalhos, em cada uma das empreitadas, não tem fundamentação idónea e adequada, porque foram invocados de forma contemporânea com a assunção de decisão de suspensão, sem acautelarem prazos adequados ao seu suprimento pelo Dono da Obra, tudo quando a Entidade Executante há muito conhecia todos os elementos de projecto de execução, com anterioridade inclusive ao auto de consignação de obras celebrado; -----

---

U1

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- - A fundamentação esboçada em qualquer circunstância não determinava, ademais, e independentemente da sua invalidade, a necessidade de suspensão integral ou total das empreitadas, por não ser um caso de impossibilidade absoluta de execução do objecto do contrato, podendo a Entidade Executante continuar a concretizar trabalhos previstos no plano de trabalhos aprovado, e por si conhecido; -----

----- - A mesma persistiu na manutenção da decisão unilateral de suspensão de trabalhos em ambas as empreitadas, formalmente irregularmente materializadas, e por isso ineficazes, mesmo após ter sido notificado das devidas decisões do Dono da Obra, no que tange ao não acolhimento em parte dos factos reportados, pelos motivos que lhe foram notificados, e na entrega dos elementos que identificara como necessários à sua prossecução, naquilo que foi acolhido pelo Dono da Obra, incumprindo com a sua obrigação de execução da obra nos termos contratados; -

----- - A mesma incumpriu, de forma reiterada e injustificada, as ordens, directivas ou instruções transmitidas no exercício do poder de direcção; -----

----- - Concomitantemente, omitiu o dever de comunicação prévio da aplicação de equipamentos, de materiais e elementos de construção, permitindo a sua aprovação e medição, nos termos contratualmente estabelecidos, e fazendo-o em contradição com ordem escrita emanada nessa conformidade; -----

----- - Com gravidade, e violando outra obrigação contratual (cláusula 8.ª) e legal (alínea i) do artigo 20.º do D.L. n.º 273/03, de 29 de outubro), a que se vinculara, pese embora instada por diferentes meios e vezes à colocação de vedação no estaleiro e na área de obra de cada uma das empreitadas, a Entidade Executante não o concretizou, permitindo o acesso a pessoas estranhas à obra, com claro perigo para a população local, e a todos que ali circulassem; -----

----- - Ao mesmo tempo que se opôs, sistematicamente, ao exercício dos poderes de fiscalização do dono da obra; -----

----- - Pese embora tenha sido elaborado auto de medições, nele consignando os trabalhos devidamente concretizados, e dele notificada a Empreiteira, a mesma, no prazo legal de que dispunha, não só não lhe opôs qualquer reserva, como sequer a devolveu assinada, e emitiu a correspondente factura, motivo pelo qual o Dono da Obra não pode concretizar por ora o pagamento correspondente. -----

----- - Por via da conduta, voluntariamente assumida, a Entidade Executante introduziu um retardamento indelével na execução das empreitadas, coincidente com um hiato equivalente a 1/6

---

U.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

da duração efectiva do contrato, e, presentemente, superior a 30 (trinta) dias, bem sabendo que o prazo convencionado era essencial aos termos do contrato, atenta a sua execução com recurso a financiamento por fundos comunitários. -----

----- É indelével o incumprimento pelo cocontratante, MJFT – Construções Unipessoal, Lda., das suas obrigações, comportamento esse susceptível de configurar um caso de resolução do contrato pelo dono da obra, por verificação do estatuído nas alíneas a), b), c), i), l), m) do n.º 1 da cláusula 51.ª do caderno de encargos, e também eles vertidos nas alíneas a), b), c) do artigo 333.º e nas alíneas a), d), e), f) do n.º 1 do artigo 406.º do C.C.P., e tudo sem prejuízo para a responsabilidade do empreiteiro que, perante o comportamento assumido e/ou omitido, se mostra devido e oportunamente se assacará. -----

----- Dizer-se que a Entidade Executante, e aqui cocontratante, foi oportunamente notificada das comunicações de 02 e de 09 de agosto expedidas por este Município, nas quais, além de lhes terem sido comunicados os fundamentos supra descritos, se consignou que o comportamento assumido era susceptível de redundar na aplicação das consequências legais, máxime a resolução do contrato pelo dono da obra, tendo, na decorrência da sua notificação, sobre elas tomado a posição que entendeu por conveniente, que não foi apta a abalar os pressupostos identificados, como também lhe foi transmitido. -----

----- Nesta conformidade, e sustentado nos fundamentos supra elencados, encontram-se desde já, reunidos os pressupostos legais para dispensar a concretização de nova audiência prévia, por apelo à alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do C.P.A., e efectivar a resolução dos contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os n.ºs 20/2023 e 21/2023, e data de 23 de maio de 2023, tudo com as devidas consequências legais. -----

----- Atendendo ao exposto, e bem assim ao estatuído no n.º2 do artigo 405.º do C.C.P., pelos fundamentos indicados deve a Câmara Municipal igualmente informar o Instituto do Imobiliário e da Construção, I.P. e bem assim a Autoridade para as Condições de Trabalho, para os devidos efeitos legais. -----

----- Por outro lado, considerando que: -----

----- - A obra pública "PARQUE DO ESPÍRITO SANTO - VALORIZAÇÃO TURÍSTICA E AMBIENTAL" configura um projeto de excelência na fileira do turismo não só de repercussão imediata, mas, essencialmente, intergeracional em função do qual o Município deve maximizar

---



U 1

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

esforços no sentido de garantir a sua execução enquanto seguro legado deixado às gerações vindouras e alcançado a um custo meramente simbólico, uma vez que a esta edilidade compete financiar apenas, 434.567,69 € do valor total das empreitadas Lote 1 – Reabilitação de um edifício para Albergue e Lote 2 Parque Espírito Santo, que ascende os 2.235.567,06 €. -----

----- - Neste contexto, a empreitada e as obras edificáveis em função desta constituem uma oportunidade única, irrepetível, geradora de mais-valias inquestionáveis; -----

----- - A sua não concretização ou a perda do financiamento constitui um revés sem precedentes neste Município atenta a impossibilidade da edilidade em executar, no curto e médio prazo, uma obra desta envergadura e de tamanha importância social e económica através de capital do próprio orçamento ou, sequer, financiada, visto que o novo Quadro Comunitário “Portugal 2030” apresenta uma nova filosofia no sentido de que os projetos na área da sociedade de conhecimento, novas tecnologias de investigação e empreendedorismo têm primazia em detrimento dos projetos de infraestruturais e equipamentos; -----

----- - A atual parcela de terreno identificável com a área visada pelas empreitadas identificadas, com 17.430 m<sup>2</sup>, e com um perfil de acentuado declive de particular sensibilidade ambiental, que outrora foi ocupada por vinha e perdeu a sua funcionalidade e tal caracterização, passando a ser uma área devoluta, descaracterizada, sem arborização, esquecida em torno na envolvente de dois (2) equipamentos de culto religioso, mais especificamente, a Igreja Matriz de São João Baptista e o Cemitério de São João de Lobrigos, bem assim como de alguns elementos arquitetónicos de valor patrimonial como é o caso do fontanário de estilo Barroco; -----

----- - A solução concebida pretende garantir a valorização e manutenção dos recursos naturais da área de intervenção da empreitada “Parque Espírito Santo Valorização Turística Ambiental”, inimitáveis do território e *cruciais para a manutenção global do território do Douro Vinhateiro (ADV) – inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva;* -----

----- - O Município de Santa Marta de Penaguião dificilmente terá orçamento para executar uma obra desta natureza, sem perigar as demais finalidades e áreas de intervenção, e de forma a garantir a valorização e manutenção dos recursos naturais da área de intervenção da empreitada “Parque Espírito Santo Valorização Turística Ambiental”, *crucial para a sociedade local e, ainda, para a afirmação do Douro enquanto Destino Turístico de Excelência e principalmente para a*

---



Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023

*manutenção global do território do Douro Vinhateiro (ADV) – inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva;* -----

----- - Na sequência da outorga das adendas aos contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos de 23 de março de 2023, foi formalizada junto da Autoridade de Gestão a reprogramação temporal, financeira e física do financiamento da operação, e por deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional Regional do Norte de 01/06/2023, foi aceite a proposta de reprogramação da candidatura nas seguintes condições: -----

----- a. Até 15/06/2023, a Câmara Municipal deve proceder à consignação do total do investimento aprovado e ao correspondente registo em Sistema de Informação; -----

----- b. até 15/07/2023, deve proceder à apresentação do primeiro pedido de pagamento; -----

----- c. até 30/09/2023, deve proceder à submissão de pedidos de pagamento de modo a comprovar ter execução financeira de pelo menos 60%; -----

----- d. caso se verifique incumprimento de qualquer destas condições, a Autoridade de Gestão ponderará a anulação da decisão de financiamento. -----

----- e. as despesas da operação incorridas e pagas após 30/09/2023 não são elegíveis nesta Operação; -----

----- f. a não execução física e financeira da Operação até 31/12/2023 poderá consubstanciar fundamento para a anulação da decisão de financiamento da operação. -----

----- - Por via do comportamento da Entidade Executante melhor supra descrito, e que conduziu à deliberação de resolução contratual, está perigada a possibilidade da Câmara Municipal continuar a manter o financiamento e considerando que até à data ainda não fomos intimados pela Autoridade de Gestão do NORTE 2020 para proceder à formalização o pedido urge cumprir a 2.ª condição, o que deverá ser acautelado de forma urgente e imediata; -----

----- - o interesse público subjacente a este investimento e que se reflete não só no concelho de Santa Marta de Penaguião, como também para o *território do Douro Vinhateiro (ADV) – inscrito na Lista do Património Mundial da UNESCO, na categoria de Paisagem Cultural Evolutiva e Viva* – é ostensivo, e que a sua não concretização ou a perda do financiamento FEDER na ordem de 1.800.999,37 € constituirá um revés sem precedentes para este Município e para a Região, atenta a impossibilidade da edilidade em executar, no curto e médio prazo, uma obra desta envergadura e importância social a partir de capital do próprio orçamento ou, sequer, financiada, visto que o novo Quadro Comunitário “Portugal 2030” apresenta uma nova filosofia no sentido de que os

U.  
φ

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

projetos na área da sociedade de conhecimento, novas tecnologias de investigação e empreendedorismo têm primazia em detrimento dos projetos de infraestruturais e equipamentos –  
----- - Retira-se, do n.º 10 da cláusula 49.ª do caderno de encargos, a possibilidade de «*Em caso de resolução do contrato pelo dono da obra, por incumprimento do empreiteiro das suas obrigações contratuais, o dono da obra reserva-se o direito de optar, nos termos do artigo 318.º-A do CCP, por exigir ao empreiteiro a cedência da sua posição contratual a um dos concorrentes do procedimento de contratação na sequência do qual foi celebrado o contrato*». -----

----- Porque se acham verificados, como supra elencado, os pressupostos para a resolução do contrato, pode a Câmara Municipal determinar que a sociedade empreiteira MJFT – Construções Unipessoal, Lda., melhor supra identificada, ceda a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A do C.C.P., nos procedimentos de contratação já mencionados, aos ali concorrentes dos procedimentos pré-contratuais na sequência dos quais foram celebrados os contratos em execução, seguindo-se a ordem sequencial de cada um deles, que assim se identificam: -----

----- a. “Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” – Lote 1 – Reabilitação de Edifício para Albergue” - RBT - Construção, SA NIF: 50928893, Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583, Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412; -----

----- b. “Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” – Lote 2 – Parque Espírito Santo” – RBT - Construção, SA NIF: 50928893, Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583, Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412. -----

----- Consequentemente, deve dar-se de imediato cumprimento ao previsto no n.º 2 do normativo aludido, devendo interpelar-se, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram nos procedimentos pré-contratuais indicados, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos, com as cominações definidas nos n.ºs 3 a 6 e 8. -----

----- Considerando a eventual incapacidade de cumprir com as condições exigidas ao financiamento descrito, e que subjaz às presentes empreitadas, ou a eventual anulação do financiamento, dever-se-á notificar a cocontratante MJFT – Construções Unipessoal, Lda., da assunção de todas as responsabilidades que daí decorram para este Município, tudo sem prejuízo para outros danos ou perdas que, por conta do já veiculado, se mostrem devidos pela sua conduta, designadamente pelos prejuízos decorrentes dos ulteriores termos do procedimento concursal, e bem assim para as sanções, multas e/ou penalidades contratuais que, independentemente da resolução operada, se mostram devidas. -----

---

h.

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- PROPOSTA DE DECISÃO -----

----- Nos termos e fundamentos expostos, proponho, à Câmara Municipal, que delibere no sentido, de -----

----- Primeiro. Resolver os contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os n.ºs 20/2023 e 21/2023, e data de 23 de maio de 2023, tudo com as devidas consequências legais, por verificação do estatuído nas alíneas a), b), c), i), l), m) do n.º 1 da cláusula 51.ª do caderno de encargos, e também eles vertidos nas alíneas a), b), c) do artigo 333.º e nas alíneas a), d), e), f) do n.º 1 do artigo 406.º do C.C.P.; -----

----- Segundo. Dispensar a concretização de nova audiência prévia, por apelo à alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do C.P.A., e efectivar a resolução dos contratos n.ºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os n.ºs 20/2023 e 21/2023, e data de 23 de maio de 2023, tudo com as devidas consequências legais; -----

----- Terceiro. Informar o Instituto do Imobiliário e da Construção, I.P., e a Autoridade para as Condições de Trabalho, para os devidos efeitos legais, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 405.º do C.C.P.; -----

----- Quarto. Determinar que a sociedade empreiteira MJFT – Construções Unipessoal, Lda., NIF 507737598 ceda a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A do C.C.P., nos procedimentos de contratação já mencionados, aos ali concorrentes dos procedimentos pré-contratuais na sequência dos quais foram celebrados os contratos em execução, seguindo-se a ordem sequencial de cada um deles, que assim se identificam: -----

----- a. *“Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” – Lote 1 – Reabilitação de Edifício para Albergue* - RBT - Construção, SA NIF: 50928893, Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583, Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412; -----

----- b. *“Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” – Lote 2 – Parque Espírito Santo* – RBT - Construção, SA NIF: 50928893, Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583, Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412. -----

----- Quinto. Dar de imediato cumprimento ao previsto no n.º 2 do artigo 318.º-A, devendo interpelar-se, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram nos procedimentos

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023

pré-contratuais indicados, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos, com as cominações definidas nos nºs 3 a 6 e 8; -----

----- Sexto. Notificar a cocontratante MJFT – Construções Unipessoal, Lda., no sentido que a eventual incapacidade de cumprir com as condições exigidas ao financiamento descrito, e que subjaz às presentes empreitadas, ou a eventual anulação do financiamento, demandar da sua parte a assunção de todas as responsabilidades que daí decorram para este Município, tudo sem prejuízo para outros danos ou perdas que, por conta do já veiculado, se mostrem devidos pela sua conduta, designadamente pelos prejuízos decorrentes dos ulteriores termos do procedimento concursal, e bem assim para as sanções, multas e/ou penalidades contratuais que, independentemente da resolução operada, se mostram devidas. -----

----- “Santa Marta de Penaguião, 10 agosto de 2023.” -----

----- Anexos: Documentos anexos da proposta. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira e Dra. Paula Borges:** -----

----- **1 - Resolver os contratos nºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os nºs 20/2023 e 21/2023, e data de 23 de maio de 2023, tudo com as devidas consequências legais, por verificação do estatuído nas alíneas a), b), c), i), l), m) do n.º 1 da cláusula 51.ª do caderno de encargos, e também eles vertidos nas alíneas a), b), c) do artigo 333.º e nas alíneas a), d), e), f) do n.º 1 do artigo 406.º do C.C.P.;** -----

----- **2 - Dispensar a concretização de nova audiência prévia, por apelo à alínea e) do n.º 1 do artigo 124.º do C.P.A., e efectivar a resolução dos contratos nºs 11/2023 e 12/2023, ambos outorgados no dia 23 de março de 2023, e dos quais são partes integrantes as adendas formalizadas aos contratos supra identificados, com os nºs 20/2023 e 21/2023, e data de 23 de maio de 2023, tudo com as devidas consequências legais;** -----

----- 3 - Informar o Instituto do Imobiliário e da Construção, I.P., e a Autoridade para as Condições de Trabalho, para os devidos efeitos legais, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 405.º do C.C.P; -----

----- 4 - Determinar que a sociedade empreiteira MJFT – Construções Unipessoal, Lda., NIF 507737598 ceda a sua posição contratual, nos termos do artigo 318.º-A do C.C.P., nos procedimentos de contratação já mencionados, aos ali concorrentes dos procedimentos pré-contratuais na sequência dos quais foram celebrados os contratos em execução, seguindo-se a ordem sequencial de cada um deles, que assim se identificam: -----

----- a. *“Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” – Lote 1 – Reabilitação de Edifício para Albergue*” - RBT - Construção, SA NIF: 50928893, Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583, Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412; -----

----- b. *“Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” – Lote 2 – Parque Espírito Santo*” – RBT - Construção, SA NIF: 50928893, Obras Campos Rocha, Lda NIF: 508830583, Alberto Couto Alves, S.A. NIF: 501312412. -----

----- 5 - Dar de imediato cumprimento ao previsto no n.º 2 do artigo 318.º-A, devendo interpelar-se, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram nos procedimentos pré-contratuais indicados, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos, com as cominações definidas nos nºs 3 a 6 e 8; -----

----- 6 - Notificar a cocontratante MJFT – Construções Unipessoal, Lda., no sentido que a eventual incapacidade de cumprir com as condições exigidas ao financiamento descrito, e que subjaz às presentes empreitadas, ou a eventual anulação do financiamento, demandar da sua parte a assunção de todas as responsabilidades que daí decorram para este Município, tudo sem prejuízo para outros danos ou perdas que, por conta do já veiculado, se mostrem devidos pela sua conduta, designadamente pelos prejuízos decorrentes dos ulteriores termos do



L

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
Câmara Municipal  
Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023

---

procedimento concursal, e bem assim para as sanções, multas e/ou penalidades contratuais que, independentemente da resolução operada, se mostram devidas. -----

----- Os Senhores Vereadores eleitos pela lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira e Dra. Paula Borges, apresentaram a seguinte declaração de voto: -----

----- “Nos termos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e do Estatuto do Direito de Oposição, Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os signatários vereadores do executivo da Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião, Hugo Sequeira e Paula Borges, eleitos pela coligação PSD/CDS vêm apresentar a seguinte declaração de voto, relativa aos pontos 7 e 8 da Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023 designadamente, Empreitada “Parque Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” Lote1 – Reabilitação do Edifício para Albergue” – Resolução do contrato n.º 11/2023 e adenda nº 20/2023 e Empreitada “ Parque Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” Lote 2 – Parque Espírito Santo” – Resolução do contrato nº 12/2023 e adenda nº 21/2023, respetivamente. -----

----- Declaração de Voto -----

----- A Resolução dos contratos das obras acima mencionadas, lote 1 e lote 2, são uma grande perda de investimento para todo o concelho de Santa Marta de Penaguião, uma vez que, a não se concretizar a obra, estarão a ser desaproveitados cerca de Um Milhão e Oitocentos Mil Euros de fundos comunitários ao abrigo do FEDER. -----

----- Os vereadores eleitos pelo PSD/CDS foram alertando, desde o momento inicial, para todos os problemas que o processo apresentava, nas suas várias etapas. A dita obra esteve e, pelo que corroboramos, ainda permanece envolta de inúmeros entraves e contrariedades, situações que foram surgindo ao longo do processo, evidenciando a sua dificuldade e complexa concretização. -----

----- Relembramos que a adjudicação da obra “Parque do Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental” constitui por si só um complexo



61

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

procedimento, que resultou na necessidade de intervenção dos tribunais de modo a ser definida a empresa que executaria a referida obra. -----

---- Não compreendemos também, como é feita em 16 de junho de 2023, uma “cerimónia” de assinatura do auto de consignação das Empreitadas “Parque Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental Lote 1 e Lote 2”, ato esse divulgado nos meios de comunicação regional e nas redes sociais, referindo com “pompa e circunstância” o prazo de execução de 183 dias, quando constatamos que, em menos de um mês, estamos a falar na resolução dos mesmos contratos anteriormente assinados. -----

---- Compete-nos salientar ainda que, dos esclarecimentos e documentos que nos foram apresentados, não constam as respostas enviadas pela empresa MJFT-Construções Unipessoal, Lda., datadas de 3 de agosto, com as referências DT\_SMP\_L1\_005 e DT\_SMP\_L2\_006, o que nos impossibilitou de aceder ao contraditório e versão da empresa sobre todo o processo. A falta de informações, a nosso entender relevantíssimas, instalou um “ambiente” de dúvidas e reticências no que concerne à transparência deste complexo processo. -----

---- Na nossa opinião é essencial termos conhecimento de todos os documentos, na íntegra, para nos ser possível formalizar uma apreciação coerente e precisa que defenda os interesses do Concelho e de todos os Penaguienses. -----

---- Defendemos a obra e defendemos que seja realizada a fim de não se perder o financiamento para que possa servir a população que tanto anseia pela realização da mesma. Esperamos, no entanto, que esta não seja mais uma obra como a “Origem Douro”, que todos conhecemos, situada no centro da Vila, que em nada orgulha os Penaguienses e em que os vereadores eleitos do PSD/CDS em nada se revêm, pois continua a ser uma “obra” sem solução e em absoluto abandono, denegrindo a imagem do concelho. Não é isso que pretendemos para o Parque Espírito Santo – Valorização Turística e Ambiental. -----

---

b1

Ⓞ

**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

----- Perante o exposto e com muitas dúvidas sobre todo o processo, acrescida a falta de informação e documentos pertinentes para formalizarmos uma opinião, a nossa posição neste ponto é pela ABSTENÇÃO.” -----  
----- “Paços do concelho e Santa Marta de Penaguião, 16 de agosto de 2023.”  
----- Assinaturas “Hugo Sequeira, Vereador” e “Paula Borges, Vereadora” -----

**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, AÇÃO SOCIAL E TURISMO**  
**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau Ação Social**  
**Serviço de Ação Social Municipal**

**Associação Humanitária dos Bombeiros**  
**Voluntários de Fontes – Formação em**  
**Tripulante de Ambulância de Transporte**  
**Pedido de Participação Financeira**

----- 8 - Presente à reunião ofício da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, registado sob o n.º 1592, de 2 de agosto de 2023, com o seguinte teor: -----

----- “Para atualizar os certificados TAT de alguns bombeiros deste CB e efetuar o ingresso de estagiários na carreira de bombeiro de outros para que possam exercer o serviço operacional na emergência pré-hospitalar e que a ENB não satisfaz em tempo útil, está, este CB, a realizar uma formação TAT para 6 elementos que teve o seu início em 25 de julho de 2023, cujo valor é de 1200€ conforme orçamento que se anexa. -----

----- Assim, vimos pelo presente solicitar a V. Ex<sup>a</sup>. uma participação financeira para esta formação.” -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/953. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira, no valor de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Fontes, para a realização da formação.** -----

h  
d

----- O Senhor Vereador da lista do PSD/CDS, Dr. Hugo Sequeira, ausentou-se da reunião no momento da discussão e votação deste ponto. -----

**Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo**  
**Serviço de Cultura e Património Cultural**

**32.ª Semana Cultural de Santa Marta de Penaguião – Associação Vinhos Aromas e Sabores - Comparticipação Financeira**

----- 9 - Presente à reunião proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Silva, que recaiu sobre a informação da Chefe da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, que a seguir se transcrevem: -----

----- “Exma. Senhora Vice-Presidente -----

----- A Semana Cultural é um dos maiores eventos do Município de Santa Marta de Penaguião e no qual é de todo importante promover a marca Santa Marta – Berço D’Ouro, nomeadamente ao nível da gastronomia e dos vinhos. -----

----- A Associação Aromas Vinhos e Sabores (AVAS), entidade associativa única no concelho ao nível da união de restaurantes e produtores de vinho, manifestou disponibilidade para dinamizar esta promoção ao longo da 32.ª Semana Cultural de Santa Marta de Penaguião. -----

----- É, pois, de enorme importância realçar a participação ativa e construtiva desta associação na 32.ª edição da Semana Cultural, sendo que a mesma proporcionou a todos os participantes uma ótima demonstração e degustação da gastronomia local e dos vinhos de Santa Marta de Penaguião. -----

----- Contudo e face ao inicialmente previsto, veio verificar-se uma maior afluência de participantes na Semana Cultural, designadamente: -----

----- - Os grupos culturais e desportivos do Concelho, que participaram com um número maior de elementos do que o esperado pela organização; -----

----- - Os jovens peregrinos das Jornadas Mundiais da Juventude; -----

Município de Santa Marta de Penaguião  
Câmara Municipal  
Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023

----- - Visitantes nacionais e emigrantes do concelho; -----

----- - As crianças que integraram as Férias Ativas. -----

----- Neste sentido, este aumento do número de participantes implicou que a AVAS viesse a despende maior empenho no desenvolvimento da sua ação de agente promotor de animação local ao nível da gastronomia e vinhos, com uma despesa adicional face ao que estava inicialmente previsto. -----

----- Perante o exposto, cumpre-me informar V. Ex. que a comparticipação financeira atribuída através da deliberação em Reunião de Câmara Municipal, realizada a 17 de julho de 2023 e aprovada por unanimidade, foi insuficiente para colmatar as despesas adicionais assumidas pela AVAS ao longo da 32.ª Semana Cultura de Santa Marta de Penaguião, deixando esta questão à consideração de V. Ex." -----

----- Proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Sílvia Silva: -----

----- "À reunião da Câmara Municipal, -----

----- Considerando as atribuições do município na promoção e desenvolvimento e também na cultura, nos termos do n.º 2 do artigo 23.º, do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e considerando que o apoio concedido à AVAS no âmbito do desenvolvimento da sua ação de promoção e degustação da gastronomia local e vinhos na 32.ª Semana Cultural foi insuficiente, proponho um reforço desse apoio financeiro no valor de 2.000.00€." -----

----- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/954. -----

----- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 2.000,00€ (dois mil euros) à Associação Vinhos Aromas e Sabores, nos termos da proposta da Senhora Vice-Presidente da Câmara.**

b  
p

**Grupo Cultural e Desportivo de Sever**  
**Pedido de Participação Financeira**

---- 10 - Presente à reunião ofício do Grupo Cultural e Desportivo de Sever, registado sob o n.º 1565, de 28 de julho de 2023, com o seguinte teor: -----

---- “Tendo o GCD Sever reorganizado o seu Grupo de Cantares, com a inclusão de novos elementos, necessitou de adquirir algumas peças de roupa e calçado, assim como proceder entre outros, a manutenção de instrumentos e aquisição de equipamentos. -----

---- Cientes da gestão orçamental que o Município tem de fazer, vimos apelar à sensibilidade de V.ª Ex.ª e solicitar um apoio financeiro para fazer face aos custos referidos, que ascenderam aos 650,00€. -----

---- Agradecemos desde já toda e qualquer colaboração que o Município possa dar e renovamos a disponibilidade do GCD Sever para cooperar e interagir com o Município nas atividades que organizar.” -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/956. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma participação financeira, no valor de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) ao Grupo Cultural e Desportivo de Sever.** -----

**Grupo Etnográfico de Soutelo - Festa de São João - Pedido de Apoio Financeiro**

---- 11 - Presente à reunião ofício do Grupo Etnográfico de Soutelo, registado sob o n.º 1589, de 01 de agosto de 2023, com o seguinte teor: -----

---- “Meu nome é Filipe Nogueira e sou o presidente do Grupo Etnográfico de Soutelo. -----

---- Venho por este meio solicitar às vossas excelências um apoio monetário para ajudar na realização da nossa romaria de verão realizada anualmente em Soutelo. -----



**Município de Santa Marta de Penaguião**  
**Câmara Municipal**  
**Ata n.º 18 de 16 de agosto de 2023**

---

---- Tendo em conta que a festa tem um custo bastante consequente, gostaria de solicitar um apoio financeiro à Câmara Municipal para amenizar os gastos. -----

---- Muito obrigado. -----

----guardo ansiosamente uma resposta da vossa parte." -----

---- Os serviços de contabilidade informaram que a despesa tem cabimento orçamental registado sob o n.º 2023/955. -----

---- **Deliberação: Aprovar, por unanimidade, atribuir uma comparticipação financeira, no valor de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) ao Grupo Etnográfico de Soutelo, para a realização da Festa de São João.** -----

**APROVAÇÃO E ENCERRAMENTO**

**Aprovação da Ata e Encerramento da Reunião**

---- 12 – E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e por mim, Maria da Piedade Ribeiro Moreira, Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos, com funções de Secretária que a elaborei. -----

---- Foi encerrada a reunião quando eram 11 : 30 horas. -----

A Coordenadora Técnica,



(Maria da Piedade Ribeiro Moreira)

O Presidente da Câmara Municipal,



(Luís Reguengo Machado, Dr.)